

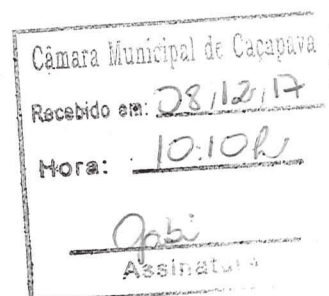


# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Caçapava, 27 de novembro de 2017

Ofício nº 524/2017



Senhor Presidente

Pelo presente, cumpre-me informar a Vossa Excelência que sancionei e promulguei em **Leis Municipais** os Projetos inframencionados, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Caçapava:

- Lei nº 5539, de 27 de novembro de 2017 - Projeto de Lei nº 77/2017;
- Lei nº 5540, de 27 de novembro de 2017 - Projeto de Lei nº 93/2017.

Valho-me do ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

  
FERNANDO CID DINIZ BORGES  
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.  
**Lúcio Mauro Fonseca**  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

## LEI Nº 5540, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Projeto de Lei nº 93/2017

Autor: Vereador Jean Carlo de Oliveira Romão

*Altera a Lei nº 5478, de 26 de junho de 2017, que denominam as Ruas do Loteamento "Parque do Museu", bairro Vila Paraíso, e dá outras providências.*



*Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava*, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI nº 5540

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Lei nº 5478, de 26 de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam denominadas as ruas do Loteamento “Parque do Museu” como segue:

- I - Avenida A - Avenida Francisco Matarazzo;
- II - Rua 01 - Rua Packard;
- III - Rua 02 - Rua Hispano Suiza;
- IV - Rua 03 - Rua Cadillac;
- V - Rua 04 - Rua Maverick;
- VI - Rua 05 - Rua Pontiac;
- VII - Trecho da Rua 06, entre a Avenida A e a Rua Buick - Rua Ford;
- VIII - Trecho da Rua 06, entre a Avenida A até o seu final - Rua Bugatti;
- IX - Rua 07 - Rua Mercedes Benz;



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

18/11

- X - Rua 08 - Rua Lincoln;
- XI - Rua 09 - Rua Tucker;
- XII - Rua 10 - Rua Buick;
- XIII - Rua 11 - Rua Willys.”

**Art. 2º** As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 27 de novembro de 2017.**

*P. 7*  
**FERNANDO CID DINIZ BORGES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

